



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 11/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Pitt, 603, Loja 07 - Bairro União, na cidade de Belo Horizonte (31.170-610), Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 22.603.637/0001-05, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **Bruno José Candioto**, inscrito no CPF sob o nº 046.343.416-11 e RG nº 10.740.987, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - BLOCO: INVESTIMENTO - AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	6,0	UN	1040	MICROCOMPUTADOR - TIPO 01 - CFE ANEXO DO EDITAL - GARANTIA DE 01 ANO.	BRAZIL PC / MODELO RIO	3.552,80	21.316,80
2	1	6,0	UN	1042	MONITOR - TIPO 01 - CFE ANEXO DO EDITAL - GARANTIA DE 01 ANO.	LG / 24M47HPX	863,14	5.178,84
VALOR TOTAL							26.495,64	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 120/2017** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à Contratada o valor total de R\$ 26.495,64 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrição dos produtos, cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.33	500	3477
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.35	500	3478

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

Parágrafo primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os equipamentos na Rua Romário Martins, 154 - Coronel Vivida - PR, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos equipamentos recebidos.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização dos equipamentos recebidos ora contratados.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização os equipamentos recebidos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo quarto: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos equipamentos recebidos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quinto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XI) Constatada a falha ou defeitos nos equipamentos, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir os equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.

XIII) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XIV) Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

VI) Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.

VII) Rejeitar o recebimento dos equipamentos que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

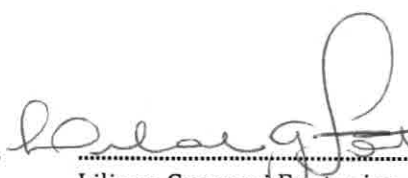
- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

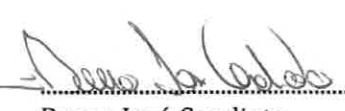
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018.

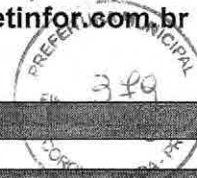

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Bruno José Candioto
Target Tecnologia e Informática Eireli-ME
CONTRATADA

Testemunhas:


.....
.....



PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE

Nome: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – BLOCO: INVESTIMENTO – AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

Pregão Eletrônico: 120/2017

Processo Licitatório: 172/2017

PROPONENTE

Razão Social: TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME

Endereço: Rua Pitt

Nº: 603 /
LJ-05

Bairro: União

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: 31170-610

Tel.: (31) 2514-7499

CNPJ: 22.603.637/0001-05

I.E: 002570703.00-77

I.M: 0.995.003/001-9

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2582-8

Conta Corrente: 63584-7

LOTE 01						
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor unitário	Valor total
01	COMPUTADOR BRAZIL PC MODELO RIO // Processador INTEL CORE I7-7700K 4.20 GHZ Nº de núcleos: 4 Nº de threads: 8 Frequência Turbo 4.50 GHZ CACHE 8 MB Litografia 14 nm Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3 Cachê inteligente 8 MB Gabinete WISECASE FT401 ATX Tipo Torre Quantidade de baias 4 (quatro) Fonte ASTEC 750W 1710 Watts REAL Memória TEAM TED44G2400C16BK RAM Tipo DDR4 Tamanho (2X4GB) 8 GB Frequência mínima 2400mhz Placa mãe PCWARE IPM H110M Audio 6-channel High Definition Sata 4x Serial Ata 6 Gb/s Conexões Traseiras Áudio, Lan, USB Onboard LAN: Gigabit LAN Slots de expansão 1x PCI Express x16 (Gen3 x16) Número mínimo portas USB 8 Memória DDR4 Número mínimo de slots de memória: 2 x DIMM Placa de vídeo GEFORCE GT730 Tipo OFF board Memória DDR2 2048MB Memory Interface 128-bit DirectX Suporte total ao DirectX11 Barramento PCI 3.0 Disco rígido (HD) KINGSTON SUV300S37A Tipo SSD SATA III Capacidade de armazenamento 120GB Formato 2,5 Gravador DVD LITEON HS122 INTERFACE	Unid.	06	BRAZIL PC / MODELO RIO	R\$ 3.552,80	R\$ 21.316,80

22603637/0001-05
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA

TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME

CNPJ: 22.603.637/0001-05 – IE: 00257070300-77

Rua: Pitt, 603 Loja 07 – União – Belo Horizonte – MG – CEP: 31.170-610

Telefone/Fax: +55 (31) 2514-7499 / 2526-7497

bruno@targetinfor.com.br

EIRELI - ME
R PITT Nº 603 - Loja 07
B União CEP 31.170-610
BELO HORIZONTE MG



SATA SATA 3 BUFFER 32 MB Teclado SPINN TM200 Tipo USB Lay-out ABNT 2 USB Teclas 104 Mouse KOLK QEN092 Tipo USB Óptico SIM Acessório Mouse Pad Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PROFESSIONAL X64					
VALOR TOTAL: R\$ 21.316,80					

LOTE 02						
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Monitor Tipo LED – Full HD Dimensão mínima 24" LED Resolução 1920 X 1080 Brilho 250cd/m2 Taxa de Contraste 5000000:1 Tempo de resposta 5ms	Unid.	06 ✓	LG/ 24M47HPX ✓	R\$ 863,14 ✓	R\$ 5.178,84 ✓
VALOR TOTAL: R\$ 5.178,84						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 26.495,64

TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME

CNPJ: 22.603.637/0001-05 – IE: 00257070300-77
Rua: Pitt, 603 Loja 07 – União – Belo Horizonte – MG – CEP: 31.170-610
Telefone/Fax: +55 (31) 2514-7499 / 2526-7497
bruno@targetinfor.com.br

22603637/0001-05
TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

EIRELI - ME

R PITT Nº 603 - Loja 07
B União CEP 31.170-610
BELO HORIZONTE MG

Os produtos ofertados são novos, sem uso anterior e estão acompanhados com todos e cabos e acessórios necessários a sua completa instalação e operação e também acompanhados de toda documentação em mídia impressa ou em dvd/cd no idioma português ou em inglês incluindo manuais de instalação, configuração e operação.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação de serviços, tais como tributos, taxas, fretes ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao órgão, quaisquer custos adicionais e aceitamos as condições impostas no edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2018



Bruno José Candioto
CPF 046.343.416-11 / RG MG 10.740.987
Representante Legal/Gerente

22603637/0001-05
TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
EIRELI - ME
R PITT Nº 603 - Loja 07
B União CEP 31.170-610
BELO HORIZONTE MG

TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME

CNPJ: 22.603.637/0001-05 – IE: 00257070300-77

Rua: Pitt, 603 Loja 07 – União – Belo Horizonte – MG – CEP: 31.170-610

Telefone/Fax: +55 (31) 2514-7499 / 2526-7497

bruno@targetinfor.com.br

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 002/2018
NOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO SELETO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, e homologação do resultado final dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado.

Artigo 1º- Conforme Edital nº 002/2018, segue abaixo, relação dos candidatos aprovados e classificação:

Classificação para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação: Vagas para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, candidato Afrodescendentes.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G	Média
1º	196	Elaine Pres	9.655.738-4	8,82
2º	124	Larissa Guimarães	13.775.626-1	8,04
3º	148	Vanessa Ribeiro	14.220.232-8	7,99
4º	123	Fernanda Guimarães Siqueira	12.928.842-6	7,45
5º	098	Patricia Alves de Silva	10.881.548-9	6,85

Classificação: Vagas para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, candidato com Necessidades Especiais.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G	Média
1º	120	Marcelo Melania Alves	13.548.037-1	7,81

Classificação: Vagas para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G	Média
1º	012	Larissa Mikolowski Marini	13.335.944-3	8,70
2º	099	Marjete Souto Fracalossi	3.824.820-6	8,66
3º	010	Dayse Cristina Fernandes	8.636.520-0	8,50
4º	196	Andréia de Fátima Padua	6.287.253-8	8,30

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G	Média
5º	079	Rosemilda de Fátima de Cruz Barbosa Fartrell	14.104.383-8	8,30
6º	106	Suzane Kuzma	14.884.816-1	8,29
7º	181	Taís Guesner	13.170.343-0	8,27
8º	052	Bassel de Silva	9.361.505-3	8,20
9º	222	Thayane Maria de Silva	9.892.830-8	8,12
10º	129	Andréia Ariane Voliolezo	8.824.961-8	8,12
11º	092	Alexsandra Biedermann de Jesus	12.981.899-3	8,11
12º	078	Jaqueline Bertasse Rosa Preto	10.310.039-8	8,10
13º	034	Adriana dos Santos Palm	7.567.847-9	8,10
14º	036	Ronildo Fátima de Oliveira	13.061.844-8	8,10
15º	030	Alanna Beatriz de Gloria Poncio	13.640.624-8	8,10
16º	055	Leamar Rusa de Andrade	5.546.048-9	8,00
17º	189	Vanderlei Conceição de Oliveira	6.247.923	8,00
18º	081	Berndt de Fátima Ribeiro	10.226.880-6	8,86
19º	037	Renata Aparecida Lima Schenauer	13.640.503-6	8,90
20º	072	Rita Nazarene Paschoe Piliati	14.368.008-8	8,82
21º	017	Aldi Viviane Mourão de Souza	8.828.247-3	8,80
22º	016	Carla Cristina Monteiro	13.621.822-3	8,80
23º	135	Jeffery Andrade de Lima Borges Fernandes	10.881.438-6	8,77
24º	184	Alciana Fátima Amade Lima	22.714.981-8	8,75
25º	086	Juliana Correa Batista	13.237.988-8	8,73
26º	100	Rosana Ribeiro dos Santos	8.421.350-0	8,73
27º	226	Luciene Carneiro de Silva	13.481.714-3	8,71
28º	133	Grazieli dos Santos	13.389.276-3	8,70
29º	102	Milena Cacchot	889.920	8,70
30º	088	Vandressa Magri Silva	12.304.980-0	8,68
31º	061	Priscila Crozella Sant'ez	12.370.696-1	8,66
32º	181	Rejane Aparecida Vaz	4.527.245-2	8,6
33º	089	Maria Helena da Rocha Pinheiro	13.068.578-1	8,60
34º	183	Juliana Cernito dos Santos	9.875.170-3	8,61
35º	211	Marisa Weber	7.552.954-8	8,60
36º	184	Ana Lúcia Bianco Rempel	12.974.100-7	8,60
37º	026	Pamela Beatriz de Oliveira	13.640.680-9	8,60
38º	182	Leuriane Bernardi Maciel	10.283.672-0	8,60
39º	004	Caroline Barreto Mendes	10.681.540-3	8,60
40º	005	Maria Eduarda Padilha Santana	13.494.821-0	8,60
41º	206	Ana Maria Duarte Lúcia	13.635.062-1	8,58
42º	134	Emmanuel Prendzick	13.006.160-8	8,56
43º	172	Marcelo Lúcia Zanetti Andrade	13.112.742-1	8,53
44º	140	Bruna Marques	12.768.503-6	8,52
45º	003	Luana Bernardi	11.094.412-8	8,50
46º	001	Elizete Flávia Schenauer de Andrade	13.844.414-0	8,50
47º	073	Rodrigo Luiz Lorenzini Junior	13.496.587-8	8,50
48º	187	Alina Maria Gandolfi Amade	11.099.300-1	8,50
49º	014	Jenaine de Rosa	13.840.748-1	8,50
50º	173	Marcelo Picotio Schaffer	12.874.890-3	8,50
51º	026	Thaís Caroline Carvalho Cella	13.830.461-8	8,50
52º	016	Eloyse Aurora Góes Carneiro	13.840.787-2	8,50
53º	191	Franciel dos Santos Pereira	12.885.180-1	8,52
54º	139	Jovely dos Reis Farias	10.681.838-7	8,52
55º	147	Gabriela de Silva Ediz	13.397.834-8	8,50
56º	125	Bruna Delencourt Carvalho	13.840.590-0	8,50
57º	194	Franciel Palm de Farias	10.353.705-1	8,50
58º	215	Kacielle Mathias	4.378.748-4	8,50
59º	008	Debora Jacqueline de Melo	13.636.078-8	8,50
60º	111	Vanderlei de Brito Moreira	8.067.871	8,50
61º	121	Pekora Naveira de Avila	10.088.090-2	8,50
62º	128	Henrique Lotário Gervasio Faco	10.981.917-4	8,50
63º	186	Luciane Lúcia Bernardi	7.883.867-1	8,50
64º	213	Thaís Caroline Costa	13.031.646-0	8,50
65º	002	Mariel Soares dos Santos	10.681.805-3	8,50
66º	020	Meliane Alves Soares	12.789.284-0	8,50
67º	183	Ana Paula Sampaio	10.681.437-7	8,50
68º	149	Alina Gabriela Jacobson de Oliveira	9.105.728-8	8,50
69º	023	Barbara Cristina Dos Santos Oliveira	13.830.920-8	8,50
70º	182	Maysa Eduarda Muller Manzanini	13.640.832-1	8,50
71º	031	Carla Karline de Oliveira Muller	13.640.704-0	8,50
72º	158	Osborn de Fátima Siqueira	8.197.991-3	8,48
73º	212	Romário Muller	12.905.201-6	8,40
74º	013	Adriane Joaquim de Silva	8.418.124	8,40
75º	143	Camila de Silva Pereira	14.965.047-6	8,40
76º	127	Jackson Alves Pereira	13.135.855-5	8,37
77º	043	Maria Laura Dos Santos Damascena	13.840.720-1	8,38

78º	199	Michelle Maria de Silva Luz	12.812.824-3	7,31
79º	083	Marcelo Sales	13.858.930-0	7,30
80º	131	Edmariane Cláudio de Carvalho	12.794.680-0	7,28
81º	104	Milton Bruno Soares Maciel	13.020.222-6	7,16
82º	198	Betina de Silva de Jesus	12.402.587-1	7,10
83º	225	Rosane Aparecida Dos Santos Vaz	13.031.216-0	7,03
84º	221	Tiago de Silva Simão	10.573.375-8	7,00
85º	158	Nathalia Lima	13.828.979-4	7,00
86º	033	Joselene Aparecida Silva de Rosa	13.840.806-4	7,00
87º	006	Kauane Alves Lopes	14.631.348-1	6,98
88º	186	Marlon Bueno Machado	10.661.325-0	6,95
89º	223	Sustem Maria de Carvalho Andrade	10.786.800-2	6,82
90º	197	Alaís Correa de Souza	10.768.190-7	6,80
91º	198	João Alberto Rosa de Souza	12.882.876-8	6,73
92º	176	Juliana Bozza de Luz	13.006.321-7	6,71
93º	189	Karyn Alana Schneider	12.920.959-3	6,53
94º	095	Alexandre Sant'ana Kleinrubing	8.956.611-1	6,38
95º	141	Leonardo dos Santos Rodrigues	12.892.585-9	6,37

Classificação: Vagas para as demais Secretarias Municipais, candidato Afrodescendentes.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G	Média
1º	144	Valeria Poncio de Silva	13.903.288-8	7,81
2º	007	Eliengela dos Santos Brazillano	13.640.155-6	7,33
3º	080	Joviana Aparecida Rocha de Luz	10.114.174-8	7,00

Classificação: Vagas para as demais Secretarias Municipais, candidato com Necessidades Especiais.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G	Média
1º	185	Henrique Gabriel Amade Fartrell	12.492.014-0	7,47
2º	063	Guilherme Kuchinsky de Avila	13.684.038-0	6,18

Classificação: Vagas para as demais Secretarias Municipais.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G	Média
1º	148	Enat Vinícius Hufner Loureiro	9.294.845-1	9,52
2º	218	Jaqueline Mendes Bruno	13.055.585-8	9,21
3º	174	Amanda Isabel dos Passos	8.678.338-6	9,14
4º	145	Amélia Regina de Lima	14.158.935-0	9,07
5º	108	Brandi Machado Pontes	13.178.288-8	9,06
6º	099	Luiza Inocência Dalbó	64.7840	9,00
7º	027	América de Cruz Marques	13.840.543-8	9,00
8º	178	Luana de Mota Edu	12.491.734-4	8,87
9º	182	Jessica Lúcia Pinheiro	10.310.071-2	8,83
10º	210	Maysa de Fátima Mohr	13.640.452-0	8,80
11º	077	Alair Mendes Soares	13.699.578-5	8,80
12º	084	Rodrigo de Oliveira Quirino	14.189.548-6	8,80
13º	201	Albertino de Mota Edu	12.826.831-0	8,78
14º	048	Ana Lúcia Carvalho Cella	11.099.289-7	8,76
15º	039	Nailson de Andrade dos Reis	13.487.261-8	8,68
16º	083	Leoyani de Fátima Borbini	8.760.263-3	8,67
17º	087	Gabriele Tebraz Fortnelli	10.881.588-7	8,66
18º	186	Elas Felipe Ferreira Chagas	13.277.135-8	8,67
19º	159	Melison Simão de Oliveira	13.840.738-4	8,67
20º	126	Maria Aparecida Santos de Oliveira	13.838.427-4	8,66
21º	204	Aneliza Schaffer Maciel	13.284.495-8	8,65
22º	008	Gabriele Mendes Fátima Andrade	14.083.178-6	8,65
23º	178	Jussara Ribes de Silva	8.354.071-0	8,62
24º	113	Alina Gênia de Silva	10.851.428-8	8,60
25º	046	Renan de Lima	13.772.868-1	8,53
26º	089	Viviane Eduarda dos Santos Soares	13.640.566-3	8,53
27º	219	Mirela Roberta Benelli Nogueira	13.189.361-5	8,50
28º	058	Tatiana Sebastião dos Santos	13.369.301-2	8,50
29º	112	Maysa Aparecida Santos Palm	13.840.762-9	8,50
30º	119	Lani Aparecida	8.604.438-6	8,48
31º	175	Fabiano Murilo Paccin Anzelino	12.684.568-8	8,48
32º	207	Viviane Aparecida de Carvalho Paz	13.815.150-8	8,24
33º	203	Antônio Eduardo de Silva	8.891.447	8,23
34º	056	Glásten Trautmann Chaves	13.643.228-5	8,22
35º	216	Melissa Thelma de Silva de Quadros	13.040.967-8	8,20
36º	132	Neila Aparecida Stangueiro	13.640.524-1	8,20
37º	208	Marina de Carvalho Paz	12.995.981-0	8,14
38º	202	Christiane Luiz Zullian dos Santos	12.409.811-1	8,12
39º	154	Eleonora Andreia Soares Maciel	8.033.486-0	8,10
40º	220	Natelly Natalyane Dolci	10.094.118-6	8,10
41º	177	Giovanna Carneiro Lima	10.881.947-8	8,10
42º	050	Nubia Emanuel Harbop Hey	14.812.837-8	8,10
43º	130	Aquino Milene Ponzozi	13.842.261-4	8,08
44º	217	Isabela Grellet Pereira	10.070.155-3	8,05
45º	051	Jonas Fernandes Barbosa de Silva	13.531.848-8	8,05
46º	171	Rafaela Cristina de Luz	13.735.830-6	8,05
47º	032	Nayara Ribeiro de Araújo	8.462.285-8	8,00
48º	187	Marcelo Oliveira Cordeiro	12.318.378-9	8,00
49º	090	Leticia Brandelles	7.16632	8,00
50º	152	Rafael Vitoria Almeida Paizoles	13.481.831-0	8,00
51º	082	Gleiele Sothi Macedo	13.840.585-3	7,96
52º	021	Adriane Borne Barbieri	13.840.592-6	7,94
53º	011	Augusto Ottoni Brasil Paschoe Soares	14.850.084-3	7,93
54º	206	Raquelino Quirino dos Santos	13.866.948-9	7,91
55º	138	Jessica Caroline Província	12.453.292-2	7,90
56º	151	Catrina Aparecida Guimarães	3.780.857-9	7,90
57º	046	Bruna Homara Kleinrubing Micheli	14.122.722-0	7,78
58º	054	Jose Afonso de Lima Oliveira	13.640.541-1	7,73
59º	080	Kauana de Cunha Pereira	12.802.205-8	7,72
60º	071	Rute Cristiane Rodrigues	12.522.086-6	7,72
61º	040	Lucia Corralis	13.271.182-8	7,71
62º	156	Vandy Henrique Dolci de Melo	12.672.282-2	7,70
63º	086	Maria Santos Rosa Preto	14.233.563-0	7,68
64º	091	Willian Marcelo Gonçalves Ribeiro	13.031.133-4	7,67
65º	200	Lurien Vinícius Rodrigues	12.913.380-5	7,67
66º	062	Emanuel Aparecido Quirino Guilherme	13.403.401-7	7,67
67º	157	David Maciel Cardozo	12.772.008-6	7,60
68º	114	Alina Ralene Vaziani	13.884.754-7	7,57
69º	028	Rylin Alexandre Alves	13.840.746-7	7,57
70º	054	Maria Eduarda Ribeiro	14.978.383-0	7,56
71º	044	Paulo Henrique Soares de Silva Serpe	14.899.868-3	7,56
72º	039	Thaís Florio Paz	13.697.823-0	7,54
73º	053	Solange Von Postel Rosa	13.293.234-0	7,53

74º	116	Bruno de Silva Edo	8.842.381-5	7,52
75º	224	Alce Gabriela Chacota	13.450.800-4	7,50
76º	018	Ara Mendes de Silva	14.589.349-1	7,48
77º	057	Jenelle Elitica de Melo	9.584.710-3	7,40
78º	100	Elaine Amade Rodrigues	14.840.587-7	7,40
79º	041	Glennara Adriana Santos	6.780.200-6	7,36
80º	080	Pamela Aparecida do Amaral	13.322.364-0	7,30
81º	097	Valéria Bertasse Rosa Preto	12.534.895-1	7,30
82º	094	Guilherme de Lima	13.840.818-3	7,30
83º	142	Iara Aparecida Marcondes	5.783.105-8	7,21
84º	188	Fabiane Ruaro	12.505.105-0	7,20
85º	103	Anaís Leticia Ribeiro Friesen	13.916.431-6	7,20
86º	107	Tatiana Cristina Moreira Gomes	6679821-7	7,20
87º	019	Reinara de França dos Santos	15.055.868-1	7,19
88º	035	Taynara de Azeite Mello	14.088.038-3	7,17
89º	070	Luiz Gessilma Sampa	14.849.265-4	7,11
90º	087	Fernando Henrique Medine	10.861.563-2	7,08
91º	068	Gabriela Cardoso	13.847.089-2	7,00
92º	029	Jhonatan Luiz de Rodez de Luz	13.840.719-8	6,93
93º	150	Deyana de Silva Borna	8.786.101-6	6,92
94º	078	Amanda de Moura de Silva	14.685.241-8	6,91
95º	047	Thiago Henrique Maturini	13.377.534-0	6,90
96º	116	Luiz Antonio de Chagas Neto	13.808.477-1	6,89
97º	122	Cecília Pflanz	13.880.289-2	6,87
98º	117	Carlos Daniel Proust	13.804.737-6	6,82
99º	190	Silvana Fernanda Proust	12.974.961-0	6,80
100º	078	Ramires Vilva dos Chagas Loureiro	12.683.549-3	6,78
101º	110	Gedilay Henrique Pedrosa de Silva	13.380.590-6	6,75
102º	138	Edilayne Aparecida Eschbach Farley	10.814.433-7	6,72
103º	106	João Eduardo dos Santos	13.859.743-3	6,73
104º	022	Daniell de Silva dos Santos	13.840.835-7	6,73
105º	086	Wilson Diasque Rodrigues	8.863.821-8	6,72
106º	049	Ana Julia Aires	13.839.862-5	6,71
107º	109	Brazito Zafarino Santos	13.640.796-0	6,70
108º	163	Amanda Helena Gomes	13.054.561-7	6,70
109º	074	Daniel Puga Martins	8.555.706-8	6,87
110º	193	Isabelle Rodrigues Mazarotto	14.093.833-4	6,62
111º	066	Luiz Roberto Schereiner Junior	13.359.507-0	6,60
112º	101	Riquelme Augusto de Aquino	13.840.773-2	6,58
113º	042	Milena Eduardo dos Santos Damasceno	13.840.526-8	6,54
114º	024	Thaiana Vitoria Muller	13.640.820-6	6,43
115º	214	Lidiane Elanir Zanetello	4.364.067	6,40
116º	137	Izaura Aparecida Muri	8.982.624-1	6,40
117º	209	Abelir Napomoceno Paz Junior	16.077.350-4	6,34
118º	180	Laetitia Gomes Fernandes	14.876.519-0	6,30
119º	118	Dagilaine Carpes Poncio	10.769.146-0	6,21
120º	120	Maurício dos Santos	13.840.437-7	6,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

DATA: 08/01/18 ABERTURA: 19/01/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 02/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	VALDOMIRO CAPRINI ME	24,50	9.800,00
03	VALDOMIRO CAPRINI ME	23,00	2.760,00
04	VALDOMIRO CAPRINI ME	20,00	8.000,00
05	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	21,00	2.100,00
06	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	28,00	2.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	5.000,00
VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.289/0001-02	18.560,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais). O item nº 02 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vívda, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

DATA: 06/02/18 ABERTURA: 22/02/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 18/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SILMAR DOS SANTOS ME	34,00	6.800,00
02	SILMAR DOS SANTOS ME	71,00	7.100,00
03	SILMAR DOS SANTOS ME	59,00	5.900,00
04	SILMAR DOS SANTOS ME	99,00	4.950,00
05	SILMAR DOS SANTOS ME	114,00	5.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SILMAR DOS SANTOS ME	07.515.949/0001-73	30.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais). Coronel Vívda, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261144

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018.

O MUNICÍPIO de Coronel Vívda, torna público que às 14:00 horas do dia 12 de março de 2018, na <http://www.licitacoes-e.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	01	290.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fernando Abati, Praça Angelo Mezzomo, s/n–Centro, Coronel Vívda, Paraná, Brasil–Telefone : (046) 32328300–E-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n–Centro, das 08:00 às 17:30 horas. Coronel Vívda, 26 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão de Licitação

Cod261226

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 120/2017. OBJETO: contratação de empresas para aquisição de equipamentos de informática para Unidade Básica de Saúde Madalozzo, Processo nº 08906.533000/1150-01–Recurso de Emenda Parlamentar 81001476–Ministério da Saúde–Bloco: Investimento–Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
10/2018	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA–EPP	11.195.926/0001-04	849,00
11/2018	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI–ME	22.603.637/0001-05	26.495,64
12/2018	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP	05.207.424/0001-45	3.900,00

Coronel Vívda, 25 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261214

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 12/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus, vans, motos e tratores, pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela Audatex. Prazo: 12 meses, de 16.02.2018 a 15.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS: Ata de Registro nº 26/2018–JACIR ANTONIO GUARNERI–AUTO ELETRICA ME, CNPJ nº 05.633.051/0001-74:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
06	25%	40.000,00
07	25%	79.500,00
10	41%	10.000,00
		129.500,00

Ata de Registro nº 27/2018 – LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA–ME, CNPJ nº 27.579.310/0001-69:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	31%	50.000,00

Ata de Registro nº 28/2018 – R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	31%	79.800,00
03	31%	50.000,00
08	31%	75.000,00
		204.800,00

Ata de Registro nº 29/2018 – Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 09.436.050/0001-90:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05	31,5%	20.000,00
09	30,5%	1.000,00
		21.000,00

Coronel Vívda, 15 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261223